PROTOCOLO DE CONTINGÊNCIA VOLTA ÀS AULAS 2022

UM FUTURO MELHOR COMEÇA AGORA.

QUANDO CUIDO DE VOCÊ, CUIDO DO MUNDO

COLÉGIO CATARINENSE

Rede Jesuíta de Educação

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO 5

2. OBJETIVOS DO PROTOCOLO DE CONTINGÊNCIA VOLTA ÀS AULAS PRESENCIAIS 2022 6

3. PROCEDIMENTOS QUE ANTECEDEM AS AULAS PRESENCIAIS 7

4. REGULAMENTAÇÕES 8

5. CONTROLE DE ACESSO/ENTRADA 10

6. CONTEXTO ACADÊMICO-PEDAGÓGICO DO PROTOCOLO DE RETORNO 11

6.1 NEGATIVA MÉDICA PARA O RETORNO PRESENCIAL 11

6.2 ATIVIDADES PEDAGÓGICAS GERAIS 12

6.3 SALAS DE AULA 13

6.4 ALUNOS 14

6.5 ORIENTAÇÕES GERAIS PARA TODOS OS COLABORADORES E DEMAIS PROFISSIONAIS NÃO DOCENTES 14

7. PRÁTICAS ESPECÍFICAS PARA CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL 16

8. PROTOCOLOS GERAIS DE PREVENÇÃO 18

8.1 OUTRAS ORIENTAÇÕES 18

8.1.1 Medidas administrativas voltadas ao treinamento, divulgação e envolvimento da comunidade escolar 18

8.1.2 Eventos, atividades com público externo e reunião de pessoas no ambiente escolar 19

8.1.3 Salas de isolamento em caso de sintomas de contaminação pela COVID-19 19

SUMÁRIO

8.1.4 Práticas adotadas quando da identificação de pessoa possivelmente contaminada pela COVID-19 no ambiente escolar 20
8.1.5 Do incentivo às práticas de higiene e limpeza 21
8.1.6 Práticas adotadas na utilização de espaços comuns e instrumentos de uso compartilhado 21
8.1.7 Diretrizes para alimentação no ambiente escolar – orientações para cantinas, restaurantes e lanchonetes 22
8.1.8 Readequação dos espaços físicos e circulação de pessoas 23
8.2 PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA ESCOLA 23
8.2.1 Salas de aula 23
8.2.2 Banheiros 24
8.2.3 Ginásio Ivo Silveira 24
8.2.4 Ginásio Pe. Nunes 24
8.2.5 Laboratórios 24
8.2.6 Corredores 24
8.2.7 Escadas 24
8.2.8 Corrimões 24
8.2.9 Maçanetas 24
8.2.10 Pátio interno 25
8.2.11 Salas e gabinetes 25

SUMÁRIO

8.2.12 Pisos e demais superfícies de áreas comuns 25
8.2.13 Medidas de higienização de materiais e instrumentos didáticos e pessoais 25
9. TREINAMENTOS PARA O RETORNO ÀS AULAS 26
9.1 TEMAS DOS TREINAMENTOS 26
9.1.1 Protocolo de saúde e medidas de segurança 26
9.1.2 Normas de acesso e utilização de equipamentos 27
9.1.3 Atividades docentes 28
9.1.4 Atividades Complementares 29
9.1.5 Atividades administrativas 29
9.1.6 Atividades operacionais 30
10. COMUNICAÇÃO 32
11. ENDOMARKETING 33
12. COMUNICAÇÕES COM A COMUNIDADE EDUCATIVA 34
13. REFERÊNCIAS 35

1 APRESENTAÇÃO

O objetivo deste protocolo é definir objetivamente as ações pertinentes à redução máxima dos impactos da pandemia, por meio do estabelecimento de medidas e ações preventivas, a serem seguidas em prevenção ao contágio dos integrantes da comunidade educativa pela COVID-19. Todas as orientações e práticas aqui indicadas, porém, ficam sujeitas ao monitoramento contínuo e à avaliação periódica, com vistas a diagnosticar possíveis ajustes necessários no decorrer do processo de retomada das aulas presenciais.

Seu caráter é orientativo, compondo-se de diretrizes cujos objetivos são a prevenção e mitigação da disseminação do agente etiológico da COVID-19 (SARS-CoV-2) nas atividades presenciais, uma vez observadas as orientações do Plano de Contingência em nível Estadual e, no que couber, os Planos de Contingência Municipal de Prevenção, Monitoramento e Controle da disseminação da COVID-19.

Para tanto, serão definidas, por áreas, ações claras, objetivas e adequadas à prevenção. Além disso, há que se transformar o presente documento em um material de orientação, mas também capaz de regulamentar as medidas preventivas, tudo isso a partir de uma fácil comunicação, capacitando todos os membros da comunidade acadêmica e demais pessoas que eventualmente transitem pelos espaços da instituição a zelarem pela sua saúde e também pela saúde da coletividade, mantendo-os informados sobre os protocolos e seguindo-os em sua respectiva área de atuação.

2 OBJETIVOS DO PROTOCOLO DE CONTINGÊNCIA VOLTA ÀS AULAS PRESENCIAIS 2022

a. Criar protocolos específicos para as atividades de educação (gestão, entrada e saída de alunos, alimentação, transporte, ensino, instalações, atividades físicas, etc.).

b. Orientar, informar, treinar e capacitar a comunidade interna (colaboradores, docentes e discentes) sobre cuidados e protocolos de higiene e comportamento.

c. Contribuir para a organização dos espaços escolares, com vistas ao atendimento às normas sanitárias e aos protocolos de segurança coletivos.

d. Estabelecer programas para o treinamento da equipe diretiva, bem como de professores, servidores e responsáveis pelos alunos. Igualmente, instruir os alunos acerca de noções básicas sanitárias e aparelhar o espaço físico da escola, a fim de garantir rotinas eficientes e eficazes.

e. Elaborar um Plano de Comunicação, a fim de garantir que as medidas tomadas sejam conhecidas e praticadas por todos os integrantes da instituição (colaboradores, docentes, discentes e terceirizados).

f. Articular as normas de segurança às exigências do processo educativo de forma a alcançar as metas e dos objetivos de aprendizagem para cada ano e série, previstos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC, 2017).

3 PROCEDIMENTOS QUE ANTECEDEM AS AULAS PRESENCIAIS

a. Elaboração e divulgação do Calendário Escolar para o retorno às atividades presenciais.

b. Revisão do Plano de Contingência para prevenção, monitoramento, controle e combate à propagação da COVID-19, engajando a comunidade educativa no tocante ao cumprimento das medidas previstas.

c. Promoção de ações em atenção à saúde emocional e física da comunidade educativa e, se necessário, oferta de apoio especializado.

d. Higienização de todas as áreas, espaços e estruturas móveis e imóveis da instituição em momento anterior à abertura das instalações.

e. Readequação dos espaços físicos, de modo a favorecer a melhor circulação de pessoas na instituição, em conformidade às regras de distanciamento social visando a evitar a propagação do vírus.

f. Elaboração de um Plano de Comunicação e produção de materiais informativos, tais como guias, cartazes e folders institucionais direcionados à comunidade educativa, como meio de orientar acerca dos procedimentos de preservação à saúde, instruindo sobre cuidados individuais e coletivos.

g. Construção de um clima de segurança, capaz de promover o regresso às atividades escolares sem receios a partir da ampla divulgação das medidas adotadas, as quais cumprirão integralmente as determinações das autoridades de saúde, em conjunto com a adequação à realidade da instituição.

h. Estreitamento da comunicação com as famílias, voltada à oferta de apoio pedagógico e pastoral como forma de garantia para uma acolhida fraterna e solidária a todos que necessitarem.

4 REGULAMENTAÇÕES

O Ministério da Saúde publicou Portarias que estabelecem orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão do agente etiológico da COVID-19 (SARS-CoV-2), bem como à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e do convívio social.

Na Portaria Nº 1.565, de 18 de junho de 2020, entre as medidas indicadas pelo Ministério da Saúde estão as não farmacológicas, isto é, distanciamento social, etiqueta respiratória, higienização das mãos, uso de máscaras, limpeza e desinfecção de ambientes e isolamento domiciliar de casos suspeitos e confirmados. Tais medidas, a serem utilizadas de forma integrada em prevenção ao adoecimento e como forma de controle da transmissão do agente etiológico da COVID-19 (SARS-CoV-2), visam à retomada segura das atividades desenvolvidas pelos vários setores e ao retorno do convívio social.

A Portaria enfatiza, ainda, que são essenciais a observação e a avaliação periódica, no âmbito loco-regional, do cenário epidemiológico da COVID-19, da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde, dos aspectos socioeconômicos e culturais dos territórios e, principalmente, das orientações emitidas pelas autoridades locais e pelos órgãos de saúde competentes.

Em relação aos produtos a serem utilizados como formulações desinfetantes dos ambientes, o presente protocolo segue as orientações da Nota Técnica Nº 22/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA, que trata de recomendações e alertas sobre procedimentos na pandemia da COVID-19. Trata-se de um conjunto de recomendações sobre procedimentos de desinfecção de locais públicos durante a atual situação causada pela pandemia da COVID-19, considerando as práticas

já em uso no país, acrescidas de orientações voltadas à prevenção dos riscos à saúde humana associados a essas práticas.

Antes de quaisquer outros produtos, água e sabão são agentes desinfetantes de fácil disponibilidade e de eficácia comprovada no que se refere à remoção e à destruição do envelope do SARS-CoV-2, presente nas mãos e em diferentes superfícies. No entanto, na ausência deles, a World Health Organization (WHO,2020) recomenda o uso de solução alcoólica a 70º ou água clorada a 0,05% (para higienização das mãos, em caso de indisponibilidade de álcool e sabão). A solução de água clorada, porém, não é considerada ideal, devido à possibilidade de desenvolvimento de dermatite nos usuários.

Para uso em superfícies, pode-se, ainda, optar pela solução de hipoclorito de sódio (água sanitária) a 0,1%, conforme instruções do Center for Disease Control and Prevention (CDC, 2020). Outros agentes desinfetantes são detectados por agirem contra o coronavírus, a exemplo do peróxido de hidrogênio (água oxigenada) a 0,5% (agindo por um minuto), do glutaraldeído (0,5-2,5%), do formaldeído (0,7-1%), do isopropanol (70-100%) e da iodopovidona (0,23-7,5%) (KAMPF et al, 2020). No entanto, esses agentes apresentam tanto custos mais altos quanto possíveis dificuldades de acesso e toxicidade aos usuários.

O Ministério do Trabalho, por sua vez, em conjunto com o Ministério da Saúde, editou a Portaria Conjunta Nº 20, de 18 de junho de 2020, que estabelece as medidas a serem observadas em vista da prevenção, do controle e da mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 nos ambientes de trabalho. Essas orientações contribuirão para a organização de medidas preventivas a todos os colaboradores da instituição, mas também auxiliarão nos processos preventivos com outros membros da comunidade educativa.

A preocupação da instituição, expressa no presente protocolo, é a adoção de medidas que, de fato, previnam a propagação da COVID-19 a partir de produtos desinfetantes. Além das orientações do Ministério da Saúde e da ANVISA, serão consideradas as recomendações preconizadas pelas autoridades de saúde em âmbito municipal e estadual na elaboração de protocolos e diretrizes apropriadas à dinâmica de uso dos espaços físicos do Colégio Catarinense, a fim de nortear decisões e ações eficazes à garantia da saúde da comunidade educativa.

5 CONTROLE DE ACESSO/ENTRADA

Os acessos às dependências da instituição terão atenção especial, haja vista o principal momento em que se determina a eficácia na prevenção da COVID-19. Conforme orientações dos órgãos competentes sobre as medidas de prevenção, em todas as entradas e portões, proceder-se-á da seguinte forma:

a. Exigência obrigatória do uso da máscara.
b. Totem de higienização das mãos com álcool 70º.
c. Todos os colaboradores que atuam nos portões, a quem caberá a execução do protocolo de acesso/entrada, estarão devidamente protegidos com equipamentos de proteção individual, tais como: máscaras e álcool 70º.
d. Todas as pessoas que entrarem na instituição deverão fazer uso obrigatório de máscaras. Para aqueles que necessitarem adentrar nas dependências do Colégio e que não estiverem de posse da própria máscara de proteção, a instituição fornecerá, excepcionalmente, máscaras descartáveis de uso pessoal.

6 CONTEXTO ACADÊMICO-PEDAGÓGICO DO PROTOCOLO DE RETORNO

6.1 NEGATIVA MÉDICA PARA O RETORNO PRESENCIAL

O Decreto/SC Nº 1.669/2022, no parágrafo único do seu art. 1º, garante ao educando o direito de opção por estratégias de atendimento assegurando o seu ensino e aprendizagem. É importante esclarecer que o exercício dessa opção estará condicionado **à apresentação de laudo médico comprobatório de que o estado de saúde do educando o impede de retorno às atividades educativas presenciais** pelo risco de exposição ao vírus da COVID-19. O afastamento poderá se estender por até 6 (seis) meses, devendo ser reapresentado novo laudo médico após esse prazo, a fim de que seja estendido o afastamento por igual período. **Não se trata, portanto, de laudo ou atestado médico para afastamento temporário das atividades presenciais em decorrência de infecção pelo vírus da COVID-19, mas sim de negativa médica para o retorno presencial.** No caso de infecção pela COVID-19, assim como outros eventos adversos, o aluno tem direito a pedir recuperação de avaliações e demais hipóteses elencadas no Manual de Convivência Escolar e Projeto Político-Pedagógico da escola.

a. O laudo apresentado terá a validade de seis meses, de acordo com a legislação, período em que o aluno não retornará presencialmente à escola.
b. O laudo médico que ateste o impedimento de retorno do estudante às atividades presenciais deverá ser entregue no setor de Atendimento, onde assinará o Termo de Adesão às Aulas Remotas.
c. O referido laudo de afastamento deverá ser renovado semestralmente, devendo a família reapresentar novo laudo que demonstre a necessidade

da continuidade do afastamento ou a possibilidade de retorno às atividades presenciais.

d. O afastamento do estudante da modalidade presencial incluirá as atividades curriculares e extracurriculares, como jogos, competições, aulas de escolinhas, treinamentos e festividades.

e. A ausência do estudante às aulas presenciais, por qualquer outro motivo de afastamento, será regulada de acordo com as orientações do Manual de Convivência Escolar 2022 e do Projeto Político-Pedagógico 2022.

6.2 ATIVIDADES PEDAGÓGICAS GERAIS

A rotina presencial deverá observar o distanciamento previsto no protocolo, ou seja, os alunos serão acomodados em suas mesas de maneira a assegurar entre eles uma distância de, no mínimo,1,0 metro.

Poderá ser necessária, de acordo com o planejamento pedagógico, a realização de atividades remotas, mescladas às presenciais, sempre que a gestão acadêmica julgar pertinente, sem que a qualidade das intervenções e mediações seja comprometida.

A escola estimulará o uso de auditórios, quadras, áreas abertas e espaços bem ventilados para as aulas presenciais.

As atividades ao ar livre deverão ser estimuladas e o cuidado com o distanciamento entre as pessoas, permanentemente incentivado, além do uso de máscaras de segurança.

As atividades de Educação Física obedecerão às orientações da Portaria Conjunta SES/FESPORTE Nº 1016 DE 13/09/2021.

Atividades fora da instituição (viagens, passeios, estudos do meio e saídas de campo) serão realizadas obedecendo-se aos critérios do Decreto Nº 1486/2021, podendo sofrer adaptações, conforme a necessidade ou orientação dos responsáveis pedagógicos.

Em casos de extrema necessidade, como os caracterizados por surto de COVID-19, a escola poderá realizar a transmissão remota das aulas por meio de tecnologia digital.

Todas as salas serão limpas a cada troca de turno.

O computador, o *mouse* e o teclado serão envolvidos com plástico filme, que será trocado diariamente. Os laboratórios de Física, Química, Matemática, Biologia e Ecologia Integral, assim como as salas de Arte, serão higienizados diariamente pela equipe de limpeza da escola, com formulações desinfetantes específicas.

Os ambientes utilizados deverão manter janelas e portas abertas, preferencialmente, com circulação do ar. Os aparelhos de ar-condicionado serão utilizados, uma vez que a escola mantém o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) dos aparelhos atualizados

6.3 SALAS DE AULA

Os professores deverão incentivar com frequência os estudantes a procederem à higienização das mãos com água e sabão preferencialmente ou, alternativamente, com álcool em gel 70º, além de observarem os demais protocolos de segurança sanitária. Deverão ser observados os seguintes procedimentos:

a. O docente deverá manter-se à distância de 2,0 metros dos estudantes e permanecerá usando máscara (somente descartável). O uso diário das máscaras é obrigatório em todas as dependências da escola, para tanto, o desempenho acústico dos ambientes deverá ser considerado. Caso a potência vocal do professor não seja suficiente, a escola providenciará microfones, a serem utilizados individualmente pelos professores.

b. A higienização das mãos será periódica, com destaque para antes e depois de cada troca de máscara. As máscaras utilizadas deverão ser descartadas nos contentores para lixo hospitalar, disponibilizados nos corredores.

c. Serão evitados o contato físico, o contato próximo e de longo prazo, como apertos de mão, abraços e quaisquer aproximações que favoreçam a transmissão do vírus, isso tanto com alunos quanto com os demais colegas de trabalho.

d. Antes de iniciar sua aula e quando de seu encerramento, o professor deverá limpar as superfícies que tenha utilizado com álcool 70º, assegurando um espaço asseado a quem o suceder. Teclado e *mouse* do computador, bem como demais instrumentos de uso compartilhado, deverão ser desinfetados com álcool a cada uso.

e. Caberá aos profissionais docentes, ainda, a utilização dos lavatórios com água, sabão líquido e toalhas descartáveis, isso para a lavagem frequente das mãos, que poderão ser higienizadas também a partir do uso constante dos frascos individuais de álcool em gel, disponibilizados pela escola, ou dos *dispensers* abastecidos com álcool em gel 70º, disponíveis para uso comum em espaços estratégicos da escola.

f. Caberá aos professores evitar aglomeração no espaço da sala dos professores, devendo buscar alternar os espaços de descanso e alimentação.

6.4 ALUNOS

O uso diário de máscaras por parte dos alunos é obrigatório em todas as dependências da instituição, conforme Nota de Alerta Nº 002/2022 DIVE/DIVS/SUV/SES/SC. De igual forma, o uso de álcool 70º deverá ser frequente, mediante disponibilização pela escola ou pelos alunos, que poderão trazer seu próprio reservatório de casa.

Cada aluno deverá trazer sua garrafinha de água, evitando-se o uso dos bebedouros coletivos (desativados enquanto perdurar a situação de pandemia). Especial atenção deve ser dada aos estudantes de inclusão, pois aqueles que não tiverem condições para adequar-se às normas de prevenção precisarão ter acompanhamento pedagógico por meio de atividades não presenciais, caso em que, em nenhuma hipótese, deverá culminar na atribuição de falta ou ocorrência de perdas pedagógicas.

Materiais escolares não deverão ser partilhados, bem como lanches, garrafas d'água, alimentos em geral e quaisquer outros objetos que facilitem a propagação do agente etiológico da COVID-19 (SARS-CoV-2).

6.5 ORIENTAÇÕES GERAIS PARA TODOS OS COLABORADORES E DEMAIS PROFISSIONAIS NÃO DOCENTES

De acordo com a Portaria Conjunta SES/SED/DC/SC 79/2022, cap. IV, artigo 9º, a vacinação contra o coronavírus (COVID-19), inclusive doses de reforços, é obrigatória para todos os trabalhadores da Educação (professores, segundos professores, auxiliares, equipe técnica, administrativa, pedagógica, limpeza,

alimentação, serviços gerais, transporte escolar, terceirizados, estagiários e voluntários) que atuam na Educação Básica, Educação Profissional, Educação Especial, no Ensino Superior e afins, das redes de ensino públicas e privadas do Estado de Santa Catarina, a partir da data em que a aplicação estiver disponível para o grupo prioritário e/ou faixa etária, de acordo programação de vacinação contra a COVID-19, conforme estabelecido pelo órgão de saúde responsável.

Cópias dos comprovantes de vacinação deverão ser entregues à chefia imediata, para fins de registro e controle. § 2º A impossibilidade de se submeter à vacinação contra a COVID-19 deverá ser comunicada à chefia imediata e devidamente comprovada por meio de documentos que fundamentam a razão clínica da não imunização.

Em relação às trabalhadoras gestantes, por conta do disposto no art. 1º da Lei Federal Nº 14.151, de 12 de maio de 2021, estas permanecerão afastadas, ficando à disposição para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância, até que a lei seja revogada ou alterada.

Todos os colaboradores deverão atentar-se às orientações do presente documento, destacando-se, porém, as seguintes medidas diárias de cuidado e prevenção:

a. Utilizar máscaras individuais de proteção durante todo o período de trabalho e permanência na instituição, bem como atentar-se ao uso constante e adequado de EPIs e demais equipamentos indicados pelos supervisores responsáveis.

b. Manter uma distância de, no mínimo, 1,0 metro de distanciamento entre os demais trabalhadores.

c. Diariamente, fazer a substituição do uniforme por uma muda de roupas limpas ao final do expediente, a fim de retornar para casa devidamente higienizado.

d. Adequar sua rotina de trabalho no que diz respeito ao uso dos espaços comuns, especialmente dos ambientes destinados às refeições, conforme orientação da instituição.

7 PRÁTICAS ESPECÍFICAS PARA CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

a. Uso obrigatório de máscaras de proteção individual, respeitando os limites de faixa etária e de grupos específicos, inclusive nos espaços de alimentação. A máscara poderá ser retirada apenas durante a alimentação, quando estiverem sentados à mesa, colocando-as imediatamente após a finalização.

b. Não são recomendados comportamentos sociais, tais como aperto de mãos, abraços e beijos.

c. Não é recomendado compartilhar material escolar, como: cadernos, canetas, réguas, borrachas e similares.

d. Não é recomendado compartilhar objetos de uso pessoal, como roupas, toalhas, escova de cabelo, maquiagens, brinquedos, pratos, copos e similares.

e. Faz-se importante evitar tocar olhos, nariz e boca, além de higienizar sistematicamente as mãos, especialmente nas seguintes situações: após o uso de transporte público; ao chegar ao estabelecimento de ensino; após tocar em superfícies, tais como maçanetas das portas, corrimões, botões de elevadores, interruptores; após tossir, espirrar e/ou assoar o nariz; antes e após o uso do banheiro; antes de manipular alimentos; antes de tocar em utensílios higienizados; antes e após o uso dos espaços coletivos; antes e após iniciar uma nova atividade.

f. Manter as medidas de distanciamento social nos espaços coletivos da escola, como bibliotecas, refeitórios, pátios, evitando aglomerações.

g. Manter em sala de aula apenas os materiais didáticos estritamente necessários para as atividades didático-pedagógicas, retirando ou reduzindo a quantidade de livros e outros materiais que não são utilizados.

h. O material de uso individual em sala de aula será identificado com o nome do aluno.

i. Os alunos deverão trazer suas garrafas de água, que serão abastecidas pelas professoras conforme necessário.
j. O lanche que vier de casa deverá ser identificado e realizado em sala de aula.
k. Crianças que apresentarem sintomas durante o período de permanência na instituição serão encaminhadas ao Ambulatório, e os pais e/ou responsáveis, comunicados imediatamente.
l. O parque será utilizado em horários escalonados, a partir da mediação das professoras.
m. Os atendimentos às famílias e as reuniões com os pais ocorrerão prioritariamente no formato remoto. Os agendamentos seguem ocorrendo a partir do contato com a recepção da Unidade de Ensino I.
n. Os brinquedos utilizados serão apenas os da própria escola, de modo que somente aqueles que permitem higienização adequada serão colocados em uso.
o. Não é permitido que as crianças levem brinquedos de casa para a Instituição.

OBSERVAÇÃO: o funcionamento do Turno Estendido e Integral obedecerá às mesmas orientações acima.

8 PROTOCOLOS GERAIS DE PREVENÇÃO

8.1 OUTRAS ORIENTAÇÕES

Quando do retorno às atividades presenciais, durante o período em que se estender a aplicabilidade do presente documento, o Colégio Catarinense manterá uma Comissão Escolar de monitoramento e observância das boas práticas de biossegurança no ambiente escolar. Caso necessário, a equipe levará novas proposições ao conhecimento das equipes gestoras, no intuito de realizar ajustes recomendados ao cumprimento do protocolo de contingência em relação à disseminação do vírus, para a continuidade segura e efetiva das atividades presenciais.

A Comissão Escolar será composta, de forma paritária, por integrantes representantes dos seguintes âmbitos de atuação:

a. Gestor
b. Representantes do quadro de professores
c. Representan tes dos alunos
d. Representantes das famílias dos alunos (quando aplicável)
e. Representantes das entidades colegiadas
f. Representantes de outros trabalhadores (higienização/administrativo/alimentação)

8.1.1 Medidas administrativas voltadas ao treinamento, divulgação e envolvimento da comunidade escolar

As medidas administrativas têm como objetivo promover um alinhamento geral da escola, com medidas gerais e aplicáveis para a maioria da comunidade escolar e dos espaços físicos da instituição. São elas:

a. Definir um espelho de classe para cada sala de aula, de forma que cada aluno utilize a mesma mesa e a mesma cadeira todos os dias.
b. Atualizar os contatos de emergência dos alunos.
c. Priorizar a realização de reuniões por videoconferência, evitando a forma presencial, quer seja por alunos, docentes, trabalhadores ou fornecedores e, em especial, quando não for possível, reduzir ao máximo o número de participantes e sua duração.
d. Desestimular o uso de elevadores.
e. Adotar rotinas regulares de orientação de alunos e trabalhadores sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da transmissão do agente etiológico da COVID-19 (SARS-CoV-2), com ênfase na correta utilização, troca, higienização e descarte de máscaras, bem como na adequada higienização das mãos e de objetos, na manutenção da etiqueta respiratória e no respeito ao distanciamento social seguro. As máscaras utilizadas deverão ser descartadas nos contentores para lixo hospitalar, dispostos nos corredores.
f. Comunicar as normas de conduta relativas ao uso dos espaços físicos e à prevenção e ao controle da COVID-19, em linguagem acessível à comunidade escolar.
g. Conhecer e atualizar-se sobre os regramentos sanitários vigentes aplicáveis.
h. Gerenciar o funcionamento do Colégio, avaliando a adequação da continuidade das aulas, cancelando-as, se necessário, e quando aplicável, contemplar seu possível fechamento temporário, de forma total ou parcial (apenas alguma sala, edifício ou instalação).
i. Fornecer acompanhamento aos casos suspeitos ou confirmados na comunidade escolar e manter-se vigilante, junto às autoridades locais, sobre a evolução de casos positivos no município.

8.1.2 Eventos, atividades com público externo e reunião de pessoas no ambiente escolar

As comemorações, festas ou atividades que provoquem aglomeração de pessoas serão pautadas na observância do Decreto Estadual Nº 1634/2021. Em caso de celebrações religiosas, eventos esportivos, artísticos ou culturais, é importante que seja garantido o distanciamento social de 1,0 metro entre cada pessoa, obedecendo-se sempre aos protocolos de segurança sanitária. Para tal fim, os colaboradores da instituição poderão interferir nesses procedimentos.

Nas atividades que costumeiramente envolvam a participação de público externo, quando absolutamente necessárias ao fazer pedagógico, recomenda-se sua realização por canais remotos de transmissão e interação, com vistas à manutenção das estratégias definidas neste documento para o convívio seguro e responsável no ambiente escolar, mais especificamente no tocante ao distanciamento social.

As reuniões entre os professores/funcionários/colaboradores deverão obedecer ao distanciamento previsto em protocolo.

Outras atividades eventualmente verificadas na rotina de pais, alunos, professores e funcionários da escola, quando passíveis de gerar aglomerações, deverão ser identificadas e organizadas conforme orientação.

8.1.3 Salas de isolamento em caso de sintomas de contaminação pela COVID-19

As salas de isolamento serão preparadas para receber estudantes e colaboradores que apresentem sintomas da COVID-19 garantindo que haja espaço para separar,

temporariamente, estudantes e funcionários doentes, sem criar discriminação nem estigmas. Todos os membros da comunidade educativa, antes de acessarem as instalações da escola, deverão atentar-se para possíveis sintomas indicativos do quadro da COVID-19.

8.1.4 Práticas adotadas quando da identificação de pessoa possivelmente contaminada pela COVID-19 no ambiente escolar

Em caso de suspeita de contágio pela COVID-19 a partir da identificação de qualquer sinal ou sintoma, a pessoa deverá permanecer em casa e entrar em contato com a escola, por meio do *e-mail* da Coordenação da Unidade de Ensino I (agendamento_recepcao1@colegiocatarinense.g12.br) e da Unidade de Ensino II (kpatricio@colegiocatarinense.g12.br), informando o ocorrido.

Já em ambiente escolar, diante da identificação de um caso suspeito, deve-se conduzir a pessoa até o Ambulatório, onde permanecerá em isolamento e será orientada a seguir os protocolos dos serviços de saúde locais. Em caso de suspeita de aluno infectado, a família será acionada imediatamente, a partir dos contatos de emergência.

Na observância de sintomas indicativos de COVID-19 em qualquer aluno, profissional docente, não docente ou terceirizado nas dependências da escola, recomendam-se as seguintes medidas:

a. Comunicar a ocorrência ao setor de saúde e segurança do trabalho. Igualmente, avisar o Ambulatório da instituição.

b. Entrar em contato com a Vigilância Epidemiológica (ou com as equipes de vigilância em saúde do município) e com a equipe da saúde de atenção primária.

c. Monitorar diariamente, e em todos os turnos, alunos e colaboradores, inclusive docentes, acometidos por síndromes gripais, promovendo seu imediato afastamento até a elucidação do diagnóstico, sendo observados, para tanto, todos os procedimentos necessários ao isolamento do caso suspeito e seu devido encaminhamento.

d. No caso de aluno, conduzi-lo até o Ambulatório, onde deverá permanecer em ambiente de isolamento até a chegada da família, que será acionada pelos contatos de emergência. A escola informará sobre a necessidade de isolamento domiciliar, inclusive a respeito da importância da restrição de contato do aluno com outros moradores da casa, especialmente aqueles em grupos de risco, e orientará a família a buscar uma unidade de saúde próxima. O aluno possivelmente infectado, ainda, deverá transitar por fluxos específicos e claros de condução até a saída da instituição.

e. No caso de colaborador, conduzi-lo até o Ambulatório, onde deverá permanecer em ambiente de isolamento até que possa dirigir-se ao devido atendimento médico, circulando, porém, por fluxos específicos e claros de condução até a saída da instituição.

f. Reforçar a limpeza e desinfecção imediata das superfícies mais utilizadas pelo caso suspeito, inclusive as áreas do ambiente de isolamento, bem como orientar os profissionais de limpeza no tocante aos cuidados pessoais necessários à prevenção de contágio.

g. No caso de diagnósticos confirmados, tanto de alunos quanto de profissionais da instituição, recomendam-se o imediato afastamento e a permanência em ambiente doméstico, com a devida assistência médica, por um período de 10 (dez) dias após a verificação dos primeiros sintomas, ocasião em que

deverão ser observados todos os procedimentos de isolamento, conforme determinam as autoridades de saúde.

h. Os casos negativos para COVID-19 poderão retornar às atividades educacionais e laborais após 48 horas da remissão dos sintomas.

i. Em qualquer caso, cabe à instituição garantir, sem prejuízos de aprendizagem ou salarial, o retorno dos alunos ou trabalhadores somente após a alta e a autorização do órgão de saúde competente.

8.1.5 Do incentivo às práticas de higiene e limpeza

Deverá ser disseminada a necessária mudança de comportamento no tocante ao aumento e à intensidade, bem como à frequência das atividades de limpeza e higienização, assim como aquelas voltadas à melhoria das práticas de gestão de resíduos. Para tanto, as seguintes providências serão tomadas:

a. A comunidade escolar será estimulada a utilizar frequentemente as soluções de álcool em gel 70º, disponibilizadas e repostas periodicamente em todas as dependências da instituição, utilizando-se, para tal fim, os *dispensers* já fixados nas paredes.

b. Alunos e trabalhadores serão orientados sobre a necessidade e importância de evitar tocar os olhos, nariz e boca.

c. Para cada sala de aula, será disponibilizado um frasco de álcool em gel 70º, sistematicamente, a fim de que seja feita a higienização de mãos e superfícies.

d. Os professores serão orientados a utilizarem máscaras descartáveis, bem como a higienizar as mãos antes de cada troca de máscara, que deverá ocorrer ao final de cada aula, a cada mudança de sala e ao final do turno de trabalho. As máscaras utilizadas deverão ser descartadas nos contentores para lixo hospitalar, disponibilizados nos corredores.

e. Cada colaborador, aluno e terceirizado deverá utilizar sua própria garrafa d'água diariamente, evitando-se os bebedouros comunitários (desativados enquanto perdurar a situação de pandemia). Ainda, os ambientes serão sempre mantidos com a máxima ventilação, para que permaneçam arejados e com boa circulação de ar.

8.1.6 Práticas adotadas na utilização de espaços comuns e instrumentos de uso compartilhado

No tocante aos bebedouros de acionamento manual, estes serão interditados durante o período de vigência do plano de contingência à disseminação do vírus. Recomenda-se, nesse sentido, que os usuários dos espaços da instituição utilizem garrafas d'água de uso pessoal, abastecidas preferencialmente em casa, e os bebedouros de acionamento automático.

Quanto ao uso do elevador, recomenda-se apenas quando indispensável ao deslocamento. O usuário, porém, deverá utilizá-lo individualmente, salvo se impossibilitado de fazê-lo autonomamente, quando poderá recorrer a um acompanhante, mantendo-se a devida vigilância para não se encostar nas paredes nem tocar as superfícies de forma inadvertida.

Ainda, para a utilização de impressoras, máquinas de fotocópia, papéis, livros e demais instrumentos compartilhados, inclusive os materiais de expediente, orienta-se que o usuário faça a higienização das mãos antes e após o uso, utilizando, para tal fim, álcool em gel 70º.

Outros instrumentos, como telefones e microfones, em que o contato com o rosto torna-se inevitavelmente mais próximo, deverão ser destinados ao uso individual e higienizados com álcool 70º periodicamente ou, quando inevitável o compartilhamento, deverão ser higienizados e desinfetados com álcool 70º antes e após sua utilização.

O uso da sala de aula para consumo de alimentos no horário dos intervalos dos recreios será desestimulado, evitando-se, assim, o descarte inadequado de resíduos.

8.1.7 Diretrizes para alimentação no ambiente escolar – orientações para cantinas, restaurantes e lanchonetes

A garantia da segurança sanitária na manipulação, distribuição e comercialização de alimentos em ambiente escolar é uma importante atividade, especialmente durante a pandemia da COVID-19, o que requer especial organização dos estabelecimentos e colaboração da comunidade escolar. Portanto, é necessário:

a. Atualizar o Manual de Boas Práticas de Manipulação e os Procedimentos Operacionais Padronizados, de forma a adequá-los para o combate à disseminação da COVID-19.
b. Manipular e preparar os alimentos de acordo com o Manual de Boas Práticas e os Procedimentos Operacionais Padronizados.
c. Utilizar utensílios higienizados e desinfetados, de acordo com os padrões recomendados.
d. Orientar os trabalhadores a evitarem tocar o rosto, em especial os olhos e a máscara, durante a produção e distribuição dos alimentos.
e. Orientar os trabalhadores sobre o uso dos uniformes, que deverão ser trocados, no mínimo, diariamente, bem como utilizados somente nas dependências de armazenamento, preparo e distribuição dos alimentos.
f. Substituir os sistemas de autosserviço de bufê, utilizando porções individualizadas ou disponibilizando funcionários específicos para servir todos os pratos e entregar os utensílios aos usuários.
g. Realizar higienização adequada de mesas, cadeiras, bancos e similares a cada uso. Não utilizar toalhas de tecido ou outro material que, de qualquer modo, dificulte a higienização e assepsia dos locais de uso compartilhado.
h. Estabelecer horários alternados de distribuição de alimentos e utilização de refeitórios e praças de alimentação, com o objetivo de evitar aglomerações.
i. Estabelecer nas Unidades de Ensino I e II uma logística para a utilização de refeitórios, lanchonetes e cantinas no tocante a entradas e saídas de alunos e colaboradores, o que deverá acontecer de forma escalonada.
j. Organizar a disposição das mesas e cadeiras no refeitório de modo a assegurar que a sua utilização proporcione o distanciamento mínimo de 1,5 metro entre as pessoas.
k. Orientar alunos e trabalhadores a não partilharem alimentos nem compartilharem utensílios destinados ao uso individual, como copos, talheres, pratos e canudos.
l. Exigir dos usuários a utilização de máscara durante toda a permanência no ambiente, retirando-a somente no momento do consumo do alimento.
m. Reforçar a importância do endereçamento correto dos resíduos produzidos durante o consumo de alimentos, evitando, de todo modo, misturar resíduos orgânicos, guardanapos e máscaras descartáveis removidas durante a refeição com os resíduos secos recicláveis.

n. Apenas resíduos secos recicláveis poderão ser endereçados ao Residuário Central, onde serão retidos por dois dias, em espaços próprios disponibilizados na área externa.

8.1.8 Readequação dos espaços físicos e circulação de pessoas

No que tange à circulação de pessoas, para minimizar as possibilidades de contágio pelo agente etiológico da COVID-19 (SARS-CoV-2), é fundamental o uso sistematizado dos espaços, com adoção de cronologia previamente determinada e práticas individuais que assegurem a manutenção da saúde de todos. Portanto, recomenda-se:

a. Readequar os espaços físicos, respeitando o distanciamento mínimo de 1,0 metro em sala de aula. As atividades de Educação Física obedecerão às orientações da Portaria Conjunta SES/FESPORTE Nº 1016/2021.
b. Estabelecer, afixar em cartaz e respeitar o teto de ocupação, compreendido como o número máximo permitido de pessoas presentes, simultaneamente, no interior de um mesmo ambiente, respeitando o distanciamento mínimo obrigatório.
c. As catracas de acesso e de sistemas biométrico utilizados pelos pais serão restabelecidos tão logo haja segurança nos processos sanitários.
d. Organizar a entrada dos alunos, de forma que não ocorram aglomerações, bem como escalonar os horários de saída de alunos, de modo a evitar congestionamentos e aglomerações.
e. Evitar o acesso de pais e responsáveis, visitantes e terceiros às dependências do Colégio, preservando-se, de qualquer modo, as regras de distanciamento mínimo obrigatório e o uso de máscara.
f. Desativar ou lacrar as torneiras a jato dos bebedouros que permitam a ingestão de água diretamente.

8.2 PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA ESCOLA

Para a devida higienização dos ambientes escolares, as equipes de limpeza e manutenção serão orientadas a observarem os procedimentos adotados no presente protocolo, a partir do treinamento previsto e direcionado às equipes em relação às práticas de higiene e cuidados com a biossegurança e desinfecção dos diversos espaços escolares.

Além disso, a instituição, por meio dos gestores responsáveis pela Comissão Escolar de Monitoramento, estará empenhada no cuidado com os profissionais, orientando-os sobre a utilização adequada dos EPIs, sobre o autocuidado, sobre o armazenamento e uso correto dos produtos químicos destinados à higienização e desinfecção do ambiente escolar, evitando, assim, qualquer tipo de acidente. Por fim, a escola manterá portas e janelas abertas, de modo a garantir a ventilação natural cruzada dos ambientes, com o uso dos condicionadores de ar.

8.2.1 Salas de aula

Nas salas de aula, será providenciada a higienização das superfícies, seguida pela desinfecção com álcool 70°. Tal procedimento ocorrerá nas trocas de turno: manhã/tarde e tarde/noite. No período noturno, além da higienização, haverá também a desinfecção das salas.

8.2.2 Banheiros

Unidade de Ensino I – A limpeza dos banheiros continuará com o mesmo procedimento do contexto anterior à COVID-19, ou seja, seis vezes ao dia, com produtos específicos para banheiros (água sanitária, detergente e sapólio). Sabonete líquido, toalhas de papel e preparações alcoólicas antissépticas a 70º serão disponibilizadas e repostas periodicamente para uso comum, bem como deverão ser observadas as seguintes escalas de higienização: após os intervalos dos recreios, no intervalo de troca de turno, às 12h30min, e após o término das aulas no período noturno.

Unidade de Ensino II – A limpeza dos banheiros acontecerá cinco vezes ao dia, com produtos específicos para banheiros (água sanitária, detergente e sapólio). Sabonete líquido, toalhas de papel e preparações alcoólicas antissépticas a 70º serão disponibilizadas e repostas periodicamente para uso comum, bem como deverão ser observadas as seguintes escalas de higienização: 10h, 12h, 14h, 17h e 20h. Com a nova configuração dos protocolos de higiene, a sanitização com álcool 70º será feita cinco vezes ao dia.

8.2.3 Ginásio Ivo Silveira

Será feita a limpeza dos espaços do Ginásio Ivo Silveira (quadra e arquibancadas) com produtos específicos (limpador multiuso, detergente e desinfetante), nos intervalos entre 12h e 13h30min. O procedimento será repetido às 17h.

8.2.4 Ginásio Pe. Nunes

Será feita a limpeza dos espaços do Ginásio Pe. Nunes (quadras) com produtos específicos (limpador multiuso, detergente e desinfetante), nos intervalos entre 12h e 13h30min. O procedimento será repetido às 17h.

8.2.5 Laboratórios

O procedimento de higienização será realizado com produtos de limpeza (multiuso, detergente e desinfetante) e seguido da desinfecção com produtos adequados a cada troca de turno.

8.2.6 Corredores

Será mantido o procedimento de limpeza dos corredores, que serão varridos três vezes ao dia, durante os intervalos e em alguns momentos concomitantes às aulas.

8.2.7 Escadas

As escadas serão varridas, e nelas serão aplicados produtos de limpeza multiuso e água sanitária, somente com pano molhado, nos seguintes horários: 10h25min, 12h30min, 14h30min e 20h.

8.2.8 Corrimões

Sanitização diária com álcool 70º, em seis horários distintos: 08h, 10h25min, 12h30min, 14h, 17h e 19h30min.

8.2.9 Maçanetas

Sanitização diária com álcool 70º, em cinco momentos:
08h – após a entrada de alunos em sala de aula
10h25min – após o recreio

12h30min – período de troca de turno
15h30min – após o recreio
18h – após o término das aulas
20h – encerramento

Todos os processos acima serão feitos após a entrada ou a saída dos alunos em suas salas de aula.

8.2.10 Pátio interno

O pátio interno será varrido após os intervalos e ao final do dia. A nova orientação inclui sanitização do pátio por duas vezes ao dia.

8.2.11 Salas e gabinetes

Esses espaços serão higienizados pela equipe de limpeza no período noturno, estando, no início do expediente, prontos para o uso. Durante o dia, cada colaborador, no seu respectivo setor, fará a higienização do espaço, utilizando álcool 70º sempre que houver atendimento externo ou quando julgar necessário.

Os procedimentos acima citados, no que se refere aos produtos utilizados e aos horários, estão sujeitos a alterações mediante apresentação de grade de atividades ou regulamentações específicas.

8.2.12 Pisos e demais superfícies de áreas comuns

Os pisos das áreas comuns serão higienizados a cada troca de turno, com soluções de hipoclorito de sódio (água sanitária) a 0,1% de concentração ou outro desinfetante indicado para tal fim. Para as demais superfícies de uso comum, tais como botões de elevadores, interruptores, puxadores, bancos, mesas e acessórios em instalações sanitárias, orienta-se, pelo menos, a higienização a cada troca de turno com álcool 70º, preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar.

8.2.13 Medidas de higienização de materiais e instrumentos didáticos e pessoais

A higienização de materiais é uma atividade importante no controle da disseminação do agente etiológico da COVID-19 (SARS-CoV-2). Para eliminar a possibilidade de contágio por meio desses materiais, recomenda- se:

a. Orientar alunos e trabalhadores a higienizarem regularmente os aparelhos celulares com álcool 70º ou solução sanitizante de efeito similar, compatíveis com os respectivos aparelhos.
b. Estabelecer metodologia e orientar alunos e trabalhadores a higienizarem, a cada troca de usuário, os computadores, tablets, equipamentos, instrumentos e materiais didáticos empregados em aulas práticas.
c. Orientar alunos e trabalhadores a evitarem, sempre que possível, o compartilhamento de equipamentos, entre eles celulares e materiais didáticos.
d. Reduzir a quantidade de materiais disponíveis nas salas, como livros e outros materiais didáticos.

9 TREINAMENTOS PARA O RETORNO ÀS AULAS

Visando à manutenção da segurança de todos, os professores e colaboradores do Colégio Catarinense foram capacitados por meio de treinamentos gerais e específicos acerca do protocolo de saúde e das normas de acesso e convivência. Tendo em vista a importância da disseminação das informações sobre normas e procedimentos, os treinamentos serão renovados periodicamente.

9.1 TEMAS DOS TREINAMENTOS

9.1.1 Protocolo de saúde e medidas de segurança

Objetivos: informar os colaboradores sobre as medidas de proteção definidas no protocolo de saúde da instituição – Colégio Catarinense, além de instruí-los com informações relevantes e atualizadas sobre a COVID-19.

Responsáveis: enfermeiras

Público-alvo: todos os professores e colaboradores

Forma: transmissão on-line via Teams

Materiais de apoio: Manual do Protocolo de Saúde, além de material gráfico publicado no site ou em formato impresso e afixado nos murais.

Os assuntos a serem abordados são:

a. Protocolo de Saúde:
- Sobre a COVID-19Medidas de Proteção:
- Utilização e descarte adequado das máscaras (contentores para lixo hospitalar)
- Medidas de higienização

- Aferição de temperatura corporal
- Procedimentos com colaboradores que apresentarem sintomas
- Procedimentos com alunos que apresentarem sintomas
- Distanciamento e vedação a aglomerações
- Salas de acomodação

9.1.2 Normas de acesso e utilização de equipamentos

Objetivo: informar os colaboradores sobre as normas de acesso e formas de higienização da infraestrutura e dos equipamentos definidas no protocolo de saúde da instituição.

Responsáveis: Marcos Lacau e Bruno Pedro

Público-alvo: todos os professores e colaboradores

Forma: transmissão on-line via Teams

Materiais de apoio: Manual do Protocolo de Saúde, além de material gráfico publicado no site ou em formato impresso e afixado nos murais

Os assuntos a serem abordados são:

a. Normas de acesso – Entrada:
- Alunos
- Professores e funcionários
- Pais e parentes
- Terceirizados
- Outros

b. Demarcação de espaços e distanciamento

c. Normas de utilização de equipamentos
- Aparelhos de ar-condicionado
- Elevador

d. Normas de utilização das cantinas

9.1.3 Atividades docentes

Objetivo: informar a equipe docente sobre as normas de convivência social e as novas formas de atuação em docência previstas no protocolo de saúde da instituição.

Responsáveis: SOP e Coordenadores

Público-alvo: todos os professores e colaboradores administrativos

Forma: transmissão on-line via Teams

Materiais de apoio: Manual do Protocolo de Saúde, além de material gráfico publicado no site ou em formato impresso e afixado nos murais

Os assuntos a serem abordados são:

a. Aulas presenciais:
- Horários
- Entrada e saída de alunos nas salas de aula
- Higienização dos equipamentos disponíveis em sala
- Cuidados com os alunos – higienização, uso e descarte adequado das máscaras (contentores para lixo hospitalar)
- Materiais em sala de aula

- Distanciamento – observância das demarcações horizontais
- Intervalos entre as aulas e manutenção de ventilação natural (portas e janelas abertas)
- Recreios
- Equipamentos de proteção
- Respeito ao número máximo de alunos nos ambientes
- Circulação entre as carteiras não recomendada

b. Laboratórios:

- Definição do número máximo de pessoas
- Manutenção de janelas e portas abertas
- Prevenção a aglomerações de pessoas
- Respeito às demarcações horizontais de distanciamento
- Uso constante de máscara
- Higienização e desinfecção das bancadas e dos materiais utilizados
- Aulas virtuais:
- Ergonomia
- Higienização dos equipamentos

9.1.4 Atividades Complementares

Objetivo: informar os treinadores e colaboradores das Atividades Complementares sobre as normas de convivência e regulamentação das novas formas de atuação durante treinamentos e atividades físicas definidas neste protocolo.

Responsável: Coordenação de Atividades Complementares

Público-alvo: todos os treinadores e colaboradores do setor

Forma: transmissão on-line via Teams

Materiais de apoio: Manual do Protocolo de Saúde

Os assuntos a serem abordados são:

- •Higienização dos equipamentos
- •Utilização de EPIs
- •Número máximo de pessoas em cada espaço
- •Prevenção a aglomerações de pessoas
- •Respeito às demarcações horizontais de distanciamento

9.1.5 Atividades administrativas

Objetivo: informar os colaboradores administrativos sobre as normas de convivência definidas no protocolo de saúde da instituição.

Responsável: Coordenação de Recursos Humanos

Público-alvo: todos os colaboradores administrativos

Forma: transmissão on-line via Teams

Materiais de apoio: Manual do Protocolo de Saúde

Os assuntos a serem abordados são:

- Disponibilização de álcool em gel nas salas, nos gabinetes e demais ambientes
- Janelas e portas abertas constantemente
- Espaços de trabalho limpos e organizados
- Cuidados necessários à prevenção da doença e observância da distância

recomendada ao receber pessoas
- Prevenção a reuniões em lugares fechados
- Higienização e desinfecção periódica dos equipamentos
- *Home office* sempre que possível
- Atendimentos – estímulo às atividades remotas

9.1.6 Atividades operacionais

Objetivo: informar os colaboradores dos setores operacionais (Limpeza, Manutenção e Monitoramento Escolar) sobre as normas de convivência definidas no protocolo de saúde da instituição.

Responsáveis: Patrimônio e Recursos Humanos

Público-alvo: todos os colaboradores dos setores de Limpeza, Manutenção e Monitoramento Escolar

Forma: reuniões presenciais

Materiais de apoio: Manual do Protocolo de Saúde

Os assuntos a serem abordados são:

a. Limpeza – novos horários e formas de higienização e desinfecção:
- Salas de aula
- Banheiros
- Corredores
- Outros ambientes

b. Utilização de novos equipamentos

c. Refeitórios e salas de descanso – horários e número máximo de pessoas

d. Manutenção:
- Definição de tarefas em horários alternativos
- Utilização dos EPIs
- Utilização e higienização de equipamentos comuns e automóveis
- Utilização de novos equipamentos
- Refeitórios e salas de descanso – horários e número máximo de pessoas

e. Segurança:
- Medição com o termômetro
- Cuidados nas abordagens
- Equipamentos de segurança
- Refeitórios e salas de descanso – horários e número máximo de pessoas

f. Residuário Central:
- Uso de máscara, óculos, luvas e *face shield* pelo colaborador responsável.
- Uso de álcool 70° para desinfecção das mãos e de todas as superfícies.
- Os materiais recicláveis disponibilizados para alunos e professores serão apenas aqueles passíveis de plena higienização e desinfecção com hipoclorito de sódio e álcool 70°.
- Terceirizados deverão enviar somente materiais secos recicláveis para a triagem no Residuário Central.
- Máscaras, luvas, guardanapos e outros materiais provenientes dos ambientes terceirizados não poderão ser misturados com o material seco reciclável.
- Todo material endereçado ao Residuário Central ficará retido na área externa por dois dias, onde estarão disponíveis compartimentos etiquetados: restaurantes, gabinetes e corredores.

- Cuidados no endereçamento dos resíduos provenientes do Ambulatório (a equipe responsável pela limpeza deverá descartar os resíduos no lixo comum).
- As equipes responsáveis pela limpeza de corredores, salas e gabinetes não poderão, de modo algum, misturar os resíduos oriundos dos procedimentos de limpeza com aqueles destinados à reciclagem (os resíduários dos corredores não poderão ser utilizados para essa finalidade).
- Sacos de lixo para recolher lixo dos banheiros não poderão ser reaproveitados para conter outros materiais.

10 COMUNICAÇÃO

O retorno às aulas exigirá atenção redobrada de toda a comunidade educativa no que tange à observação dos protocolos de higiene e conduta por parte dos diversos públicos envolvidos no processo. Entre os públicos a que se destina a comunicação, observam-se dois principais, que se subdividem em:

Público interno: formado por educadores (professores e colaboradores administrativos).

Público externo: alunos, pais, profissionais das cantinas, fornecedores e terceiros.

Para que essa comunicação seja eficaz, será necessária a definição de quais serão os canais de comunicação utilizados para o contato com as famílias, alunos e demais membros da comunidade educativa A partir dessa delimitação de canais, os tipos de atendimento serão direcionados ao público interno e externo.

11 ENDOMARKETING

É indispensável que as equipes tenham um olhar apurado e afetuoso para com o público interno neste momento tão delicado.

Uma pesquisa da Fiocruz realizada com professores de todo o Brasil traz um panorama da percepção dos professores brasileiros nos diversos estágios da pandemia. Notadamente, as pessoas estão ansiosas, entediadas, cansadas, sobrecarregadas e com medo. Não havia experiência prévia em relação à pandemia, as pessoas não tinham "fórmulas" para enfrentar o que estava por vir. Por isso, verifica-se um alto grau de sofrimento psíquico, o qual estará presente também no retorno às aulas presenciais.

Nesse sentido, o Colégio Catarinense apoiará os educadores com ações motivacionais, a saber:

a. Incentivo para que busquem atendimento emocional gratuito (elaborar uma cartilha/folder com informações sobre o que é, quem atende e onde buscar ajuda).

b. Com ações específicas, atentar-se à saúde mental e física dos educadores e comunicar esse cuidado pelos meios digitais, mantendo proximidade às pessoas.

c. Produção de material específico e detalhado sobre os procedimentos para os cuidados necessários (pessoais, em relação ao aluno, aos demais educadores e aos espaços).

12 COMUNICAÇÕES COM A COMUNIDADE EDUCATIVA

a. Informar que o espaço escolar é um entre tantos outros que estão sendo ressignificados, portanto, cuidados e atitudes refletirão na vida de todos, o que exige o engajamento das famílias.

b. Buscar formas de comprometer a comunidade educativa na busca por resultados diários de cuidado, a partir das ações de controle e combate ao vírus.

- Unidade de Ensino I (da Educação Infantil ao 5º ano do Ensino Fundamental I): agendamento_recepcao1@colegiocatarinense.g12.br.
- Unidade de Ensino II (do 6º ano do Ensino Fundamental II à 3ª série do Ensino Médio): kpatricio@colegiocatarinense.g12.br.

ATENÇÃO: Os *links* de acesso às salas virtuais de reunião serão encaminhados na véspera e no dia da reunião, via aplicativo ClipEscola e/ou por *e-mail*.

A segurança do retorno às atividades presenciais é responsabilidade e compromisso de todos, ressaltando a necessidade de uma forte parceria entre as famílias e a escola, a partir da qual todos deverão adotar uma postura de vigilância permanente, zelando por um retorno seguro e sem intercorrências.

Desde já, agradecemos às famílias a compreensão, afirmando nosso compromisso em fazer sempre o melhor, com a confiança de que, em tudo o que fazemos, temos o bem comum como horizonte maior.

13 REFERÊNCIAS

BNBP – Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas. **Política para desenvolvimento de coleção.** Disponível em: http://snbp.cultura.gov.br. Acesso em: 5 maio 2020.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Nota Técnica nº 22/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA.** Recomendações e alertas sobre procedimentos de desinfecção em locais públicos realizados durante a pandemia da COVID-19. Disponível em: http://portal.anvisa.gov.br/documents/2857848/5624592/Nota+T%C3%A9cnica_Desinfec%C3%A7%C3%A3o+cidades.pdf/f20939f0-d0e7-4f98-8658-dd4aca1cbfe5. Acesso em: 24 jul. 2020.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Nota Técnica nº 34/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA.** Disponível em: http://portal.anvisa.gov.br/ documents/219201/4340788/SEI_ANVISA+-+0976782+-+Nota+T%C3%A9cnica.pdf/1cdd5e2f-fda1-4e55-aaa3-8de2d7bb447c. Acesso em: 18 ago. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. **Parecer CNE/CP nº 5/2020.** Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download &alias=145011-pcp005-20&category_slug=marco-2020-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 1º set. 2020.

BRASIL. Portaria nº 1.565, de 18 de junho de 2020. Disponível em: http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-1.565-de-18-de-junho-de-2020-262408151. Acesso em: 24 jul. 2020.

COMISSÃO BRASILEIRA DE BIBLIOTECAS UNIVERSITÁRIAS. Disponível em: http://www.febab.org.br/cbbu. Acesso em: 5 maio 2020.

CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA. **Nota-CFB-Coronavírus.** Disponível em: http://crb1.org.br/site/wp-content/uploads/2020/03/Nota-CFB-Coronavirus.pdf. Acesso em: 1º set. 2020.

FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ASSOCIAÇÕES DE BIBLIOTECÁRIOS, CIENTISTAS DA INFORMAÇÃO E INSTITUIÇÕES. Disponível em: http://www.febab.org.br. Acesso em: 5 maio 2020.

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ. **Manual sobre biossegurança para reabertura de escolas no contexto da COVID-19.** Rio de Janeiro: Fiocruz, 2020.

GUIMARÃES, C. Covid-19: como fazer a higienização correta das superfícies. Sanarmed, 13 abr. 2020. Disponível em: https://www.sanarmed.com/como-fazer-a-higienizacao-correta-das-superficies. Acesso em: 24 jul. 2020.

KAMPF, G. et al. Persistence of coronaviruses on inanimate surfaces and their inactivation with biocidal agents. **The Journal of Hospital Infecction,** Londres, n. 104, p. 246-251, fev. 2020. Disponível em: https://www.journalofhospitalinfection.com/action/showPdf?pii=S0195-6701%2820%2930046-3. Acesso em: 24 jul. 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS. Legislação referente à COVID-19. Disponível em: http://www.pmf.sc.gov.br/transparencia/index.php?pagina=legislacaoCOVID&menu=12&submenuid=1&cms=legislacao+referente+a+covid19&IdEntidade=17. Acesso em: 24 jul. 2020.

SANTA CATARINA. Governo do Estado. **Coronavírus:** legislação. Disponível em: http://www.coronavirus.sc.gov.br/legislacao. Acesso em: 24 jul. 2020.

SANTA CATARINA. Governo do Estado. **Decreto nº 525, de 23 de março de 2020.** Dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e estabelece outras providências. Disponível em: https://www.sc.gov.br/images/DECRETO_525.pdf. Acesso em: 1º set. 2020.

SANTA CATARINA. Governo do Estado. **Decreto nº 1.003, de 14 de dezembro de 2020.** Regulamenta a Lei nº 18.032, de 2020, que dispõe sobre as atividades essenciais no Estado de Santa Catarina, e estabelece outras providências. Disponível em: https://www.sed.sc.gov.br/documentos/legislacao-58/periodo-covid-19/9086-decreto-n-1-003-de-14-de-dezembro-de-2020. Acesso em: 16 dez. 2021

SANTA CATARINA. Governo do Estado. **Decreto nº 1.153, de 15 de fevereiro de 2021.** Altera o art. 5º do Decreto nº 1.003, de 2020, que regulamenta a Lei nº 18.032, de 2020, que dispõe sobre as atividades essenciais no Estado de Santa

Catarina, e estabelece outras providências. Disponível em: http://dados.sc.gov.br/dataset/149a36ac-19c6-47b3-b873-9c0512f7a4db/resource/35e28a91-2944-4a55-a54a-e5e5c5f81fa0/download/decreto-n-1.153-de-15.02.2021.pdf. Acesso em: 17 fev. 2021.

SANTA CATARINA. Governo do Estado. **Decreto nº 1.154, 15 de fevereiro de 2021.** Homologa situação de emergência no município que menciona. Altera a Portaria Conjunta SES/SED/DCSC nº 983, de 15 de dezembro de 2020. Diário Oficial do Estado de Santa Catarina: Poder Executivo, Florianópolis, ano LXXXVI, n. 21.459, p. 12-13, 16 fev. 2021. Disponível em: http://doe.sea.sc.gov.br. Acesso em: 17 dez. 2021.

SANTA CATARINA. Governo do Estado. **Decreto nº 1.408, de 11 agosto de 2021.** Dispõe sobre as atividades essenciais da Educação e regulamenta as atividades presenciais nas unidades das Redes Pública e Privada relacionadas à Educação Infantil, Ensino Fundamental, Nível Médio, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Ensino Técnico, Ensino Superior e afins, durante a pandemia de COVID-19. Disponível em: http://doe.sea.sc.gov.br. Acesso em: 17 dez. 2021.

SANTA CATARINA. Governo do Estado. **Decreto nº 1.669, de 11 de janeiro de 2022.** Dispõe sobre as atividades essenciais da Educação e regulamenta as atividades presenciais nas unidades das Redes Pública e Privada relacionadas à Educação Infantil, Ensino Fundamental, Nível Médio, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Educação Especial, Ensino Profissional, Ensino Superior e afins, durante a pandemia de COVID-19, e estabelece outras providências. Florianópolis, 2022.

SANTA CATARINA. Governo do Estado. Diretrizes para o retorno às aulas. Florianópolis, 2020. Disponível em: https://drive.google.com/file/d/1xpxjStGjNPGWgQpj_jqN0vs6qtTj4Y2w/view?usp=sharing. Acesso em: 1º set. 2020.

SANTA CATARINA. Governo do Estado. **Nota de Alerta nº 002/2022 – DIVE/DIVS/SUV/SES/SC.** Recomenda o **uso universal** de máscaras como medida de proteção individual e coletiva diante do aumento de casos de Síndrome Gripal (SG) e da transmissão comunitária da Variante de Preocupação Ômicron (B.1.1.529) em Santa Catarina. Florianópolis, 2022.

SANTA CATARINA. Governo do Estado. **Portaria Conjunta SED/SES nº 79, de 18 de janeiro de 2022.** Estabelece protocolos de segurança sanitária para as atividades escolares/educacionais (curriculares e extracurriculares) presenciais para a Educação Básica, Educação Especial, Educação Profissional, Ensino Superior e afins, durante a pandemia da COVID-19. Florianópolis, 2022.

SANTA CATARINA. Governo do Estado. **Portaria Conjunta SES/FESPORTE nº 1.016, de 13 de setembro de 2021.** Define critérios para retomada das competições, treinamentos esportivos, práticas esportivas e retorno de público em competições esportivas públicas ou privadas amadoras. Florianópolis, 2021.

SANTA CATARINA. Governo do Estado. Conselho Estadual de Educação. **Parecer CEE/SC nº 179, de 14 de abril de 2020.** Orientações para o cumprimento da carga horária mínima anual, prevista na Lei de Diretrizes e Bases (LDB), decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública

de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, devendo estar em consonância com o que dispõe o regime especial de atividades não presenciais no Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina e a Resolução CEE/SC nº 009, de 19 de março de 2020. Disponível em: http://www.cee.sc.gov.br/index.php/downloads/documentos-diversos/normas-de-enfrentamento-ao-covid-19/1834-parecer-2019-179-cee-sc/file. Acesso em: 1º set. 2020.

SANTA CATARINA. Governo do Estado. Conselho Estadual de Educação. **Resolução CEE/SC nº 009, de 19 de março de 2020.** Dispõe sobre o regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19). Disponível em: http://www.cee.sc.gov.br/index.php/legislacao-downloads/educacao-basica/outras-modalidades-de-ensino/educacao-basica/educacao-basica-ensino-especial-resolucoes/1812-resolucao-2020-009-cee-sc-2/file. Acesso em: 1º set. 2020.

COLÉGIO CATARINENSE

Rede Jesuíta de Educação

Rua Esteves Júnior, 711 - CEP: 88015-130 - Florianópolis - SC - Fone (48) 3251 1500